PORTARIA N° 24, de 02.05.2022

Dispõe sobre as medidas relacionadas a evitar o risco do vírus e o risco de contágio pelo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições das Resoluções nº 14, de 19.03.2020, e nº 15, de 30.03.2020, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.465 publicado em 30 de abril de 2022, que torna facultativo o uso de máscaras em ambientes fechados no município de Ponte Nova – MG, mas mantém o estado de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado e no Município, atingindo números expressivos de segunda e terceiras doses da vacina de Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatório uso de máscara em audiências públicas, reuniões solenes e outros eventos realizados pela Câmara que estimem um número maior de pessoas.

Art. 2º O uso da máscara pelos parlamentares, servidores, prestadores de serviços e público em geral é facultativo, devendo ser disponibilizado álcool em gel em pontos estratégicos para higienização.

Art. 3º Na hipótese de publicação de Decreto Municipal prevendo medidas mais restritivas em razão da Covid-19, estas serão exigidas automaticamente na Câmara, independentemente da publicação de nova Portaria. (Artigo acrescentado pelo art. 1º da Portaria nº 31, de 13.06.2022)

~~Art. 3º As reuniões plenárias da Câmara, e as reuniões de comissões permanentes, temporárias e especiais, e os eventos públicos da Câmara, ocorrerão de forma presencial, admitida em caráter excepcional a participação por videoconferência quando o vereador não puder comparecer por motivos de saúde, comprovado mediante atestado, ou estiver em viagem por motivo de interesse público, devidamente autorizada pela Câmara.~~

Art. 4º As reuniões plenárias da Câmara, e as reuniões de comissões permanentes, temporárias e especiais, e os eventos públicos da Câmara, ocorrerão de forma presencial, admitida em caráter excepcional a participação por videoconferência quando o vereador não puder comparecer por motivos de saúde, comprovado mediante atestado, ou estiver em viagem por motivo de interesse público, devidamente autorizada pela Câmara. (Artigo renumerado pelo art. 1º da Portaria nº 31, de 13.06.2022)

~~Art. 4º As ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações e outros atos administrativos, poderão ser realizados sob a forma eletrônica e transmitidos pelos meios digitais de comunicação, conforme determinação da Presidência.~~

Art. 5º As ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações e outros atos administrativos, poderão ser realizados sob a forma eletrônica e transmitidos pelos meios digitais de comunicação, conforme determinação da Presidência. (Artigo renumerado pelo art. 1º da Portaria nº 31, de 13.06.2022)

~~Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Artigo renumerado pelo art. 1º da Portaria nº 31, de 13.06.2022)

~~Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Portarias da Mesa Diretora nº 11, de 11.02.2022 e 21, de 31.03.2022~~

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Portarias da Mesa Diretora nº 11, de 11.02.2022 e 21, de 31.03.2022. (Artigo renumerado pelo art. 1º da Portaria nº 31, de 13.06.2022)

Ponte Nova - MG, 2 de maio de 2022.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente

Wellerson Mayrink de Paula
Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário